



**FLUXOS E CRITÉRIOS PARA COLETA DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, NOTIFICAÇÃO
DE CASOS SUSPEITOS E ORIENTAÇÕES DE ISOLAMENTO DA COVID-19**

*Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2020 – VE / AF /LM

*Nota revogada: NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 – VE

*Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/2020 – VE / AB

*Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 004/2020 – VE / VS / LM

*Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 006/2021 – VE / VISA/ LM

*Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 007/2021 – VE / VISA / LM / AB

Considerando a Pandemia da Covid-19, vimos por meio desta nota estabelecer critérios para notificação e utilização dos testes diagnósticos RT- PCR e testes rápido antígeno(TR-AG).

Considerando ainda a Portaria SES-SC 948/2021 de 01/09/2021, que reorganiza fluxos e critérios para realização da testagem ampliada para COVID-19 em SC. Considerando o novo guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde – Versão 4 – Brasília -DF 2022.

De acordo com o Ministério da Saúde, são casos considerados suspeitos para COVID-19 o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois dos seguintes sintomas:

SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

OBSERVAÇÃO: Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente. Sintomas gastrointestinais (diarréia) podem estar presentes.



SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório, OU pressão persistente no tórax, OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente, OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

○ EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, deve-se observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

TIPOS DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO

Atualmente são recomendados dois tipos de exames para identificação do Vírus SARS-COV-2.

1. RT-PCR;
2. TESTE RÁPIDO ANTÍGENO;

1. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO - RT-PCR

○ Paciente apresentando dois ou mais dos seguintes sintomas: febre, mesmo que referida, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de paladar e olfato, mialgia, diarreia persistente. Exame de critério de diagnóstico para COVID-19.

○ Testagem de contatos próximos ,(sintomáticos ou assintomáticos) de casos confirmados (graves e óbitos);

○ Para fins de Vigilância Genômica, sendo imprescindível a coleta de RT PCR, nos casos que se enquadrarem nos seguintes critérios:

I – Casos suspeitos de reinfeção (ocorrência de dois resultados detectáveis de RT PCR com intervalo igual ou superior a 90 dias);

II – Casos graves ou óbitos de COVID-19 em indivíduos sem comorbidades ou fatores de risco; III- Óbitos em gestantes;

IV- Casos suspeitos de escapes vacinais (casos graves e óbitos);

Obs: São considerados escapes vacinais a ocorrência de infecção 28 dias após vacinação completa (após a segunda dose das vacinas de duas doses ou da primeira dose de vacina em dose única).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V- Casos suspeitos de COVID-19 com histórico de viagem para áreas com registro e circulação de novas variantes, em especial, as variantes de preocupação ou variantes de interesse, e seus contatos próximos ou domiciliares, incluindo profissionais de saúde sintomáticos que realizaram atendimentos destes pacientes;

Obs: As amostras de RT PCR, para análise de novas variantes, devem ser encaminhadas ao Lacen, em garrafas individuais, sendo obrigatoriamente ser identificadas por fora com letras grandes e legíveis: SUSPEITA NOVA VARIANTE (NV). No campo observações (GAL), descrever todas as informações pertinentes ao caso com a frase “SUSPEITA DE NOVA VARIANTE” em destaque.

VI- Amostragem de casos relacionados a surtos.

Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no SIVEP-gripe e ter amostras coletadas de PCR , independente do período.

A amostra deve ser coletada entre o 3º e o 7º dia de início dos sintomas.

A requisição do exame de PCR no LACEN (site do GAL <https://gal.saude.sc.gov.br/>), deve ser emitida em duas (3) vias, a serem encaminhadas, em envelopes separados(um com destino a VE e outro com destino ao LACEN e outra para controle interno).

A coleta de PCR será realizada no CT do CENTRO.

2. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO – TESTE RÁPIDO ANTÍGENO

O Teste rápido Antígeno é um exame de elevada especificidade para detecção do Antígeno viral e também agilidade na obtenção do resultado (15 a 20 minutos após a coleta), **o exame de Antígeno deverá ser sempre que possível o método de triagem inicial para diagnóstico.**

Indicações: Triagem diagnóstica inicial de paciente apresentando dois ou mais dos seguintes sintomas: febre, mesmo que referida, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de paladar e olfato, mialgia, diarreia persistente.

Exame de critério de diagnóstico para COVID-19.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amostra deve ser coletada entre o 3º e o 7º dia de início dos sintomas.

**Locais de coleta de teste rápido de Antígeno, mediante
agendamento prévio.**

ESF VERDINHO(SEGUNDA, QUARTA E

SEXTA) ESF METROPOL

ESF CSU

ESF SANTA LUZIA

ESF QUARTA LINHA

ESF BOA VISTA

CT CENTRO

**INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DE PACIENTES
SINTOMÁTICOS**

Tipo de Teste	Resultado	Interpretação	Indicação de Afastamento
RT-PCR	Não Detectável	Amostra negativa para COVID-19.	As medidas de isolamento podem ser suspensas desde que permaneça afebril a pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, sem uso de antitérmico.
RT-PCR	Detectável	Amostra positiva para COVID-19.	Afastar 10 dias a partir do início dos sintomas, podendo retornar as atividades se melhora dos sintomas e não apresentar febre nas últimas 24 horas. Sem uso de antitérmico.
TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	Não Reagente (Orientar coleta de amostra de PCR)	Se somente a linha C aparecer na região controle da membrana, a ausência da linha T indica um resultado não reagente.	Afastar 10 dias. Se PCR detectável, retornar as atividades após 10 dias do início dos sintomas e não apresentar febre nas últimas 24 h e melhora dos sintomas. Se PCR não detectável, paciente pode retornar as atividades se melhora dos sintomas e sem uso de antitérmico nas últimas 24 h



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	Reagente	Ambas as linhas C e T aparecem na região controle e teste da membrana. Mesmo uma linha fraca ou linha teste não uniforme deve ser considerada, sendo o resultado considerado reagente.	Afastar 10 dias a partir do início dos sintomas, podendo retornar as atividades se melhora dos sintomas e não apresentar febre nas últimas 24 horas. Sem uso de antitérmico
-----------------------	----------	--	---

LAUDOS

RT-PCR:

No caso dos pacientes testados com RT-PCR o laudo emitido pelo LACEN/SC(site do GAL) será anexado ao prontuário do paciente (CELK) pela Unidade responsável pela coleta, não esquecendo de lançar o resultado também no E-SUS notifica.

TESTE RÁPIDO ANTÍGENO:

Laudos emitidos pelo executor do exame e entregues ao paciente no momento do atendimento.

Atentar para no caso de pacientes sintomáticos com amostra negativa, que não deverão ser considerados descartados, sendo necessária a coleta de PCR para elucidação diagnóstica.

Orientar quanto a necessidade de isolamento e aguardar o resultado, que deverá ser entregue na Unidade de Saúde de referência do paciente.

NOTIFICAÇÃO

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):

Todos os casos de SRAG hospitalizados OU pacientes com SRAG que evoluíram para óbito, independentemente de internação, devem imediatamente serem notificados no SIVEP Gripe (<http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe>).



Síndrome Gripal (SG):

Todos os casos de síndrome gripal testados devem ser notificados imediatamente na plataforma e-SUS VE (<https://notifica.saude.gov.br/login>). As notificações devem ser realizadas pelo estabelecimento que realizou a testagem.

As informações devem ser preenchidas corretamente no e-SUS VE, como telefone do paciente (que contenha Whatsapp) e endereço de residência do mesmo.

OBS: O monitoramento é realizado via aplicativo (BOTMAKER) , portanto torna-se importantíssimo e imprescindível o endereço e telefone correto.

Orientar o paciente que o mesmo irá receber via Whatsapp uma mensagem padrão com o número da Secretaria de Saúde (3445 -8400) e o paciente deve responder conforme sua condição de saúde.

O monitoramento conta com uma equipe multiprofissional (médicos e enfermeiros), que funciona diariamente das 07:00h às 19:00h, inclusive fins de semana e feriados.

ARMAZENAMENTO

No caso dos testes rápidos Antígeno, os kits devem ser armazenados em local com temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade.

Nos casos dos teste de PCR, os meios de transporte viral devem ser armazenados sob refrigeração com temperatura entre +2°C e +8°C. Lembrando sempre de ambientá-los previamente no momento que antecede a coleta.

DESCARTE DO MATERIAL CONTAMINADO

Resíduo do grupo A – Infectante, descarte via MTR para envio a empresa coletora de resíduos sólidos em saúde.



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ISOLAMENTO E QUARENTENA DE PACIENTES E CONTATOS:

○ Os casos suspeitos e/ ou confirmados laboratorialmente devem ser mantidos em isolamento por até 10 dias após o início dos sintomas, podendo ser suspenso o isolamento após esse período desde que esteja há pelo menos 24 horas sem apresentar febre e com sintomas respiratórios em melhora. Nos casos de manutenção dos sintomas respiratórios sem melhora ou presença de febre após os 10 dias, deve procurar atendimento médico para reavaliar situação clínica e verificar necessidade de prolongamento do isolamento ou não.

○ Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-AG e estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento no SÉTIMO DIA completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve manter as medidas adicionais até o décimo dia completo do início dos sintomas.

○ OBS: Para profissionais de saúde com quadro de síndrome gripal (SG) – leve e moderado – com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. Em situações de excepcionalidade\sobrecarga dos serviços de saúde, o profissional poderá suspender o isolamento após 7 dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas. E com remissão dos sintomas respiratórios e com resultado de Tr-AG não reagente ou de RT-PCR não detectado. Neste caso, deve manter as medidas adicionais até o décimo dia completo do início dos sintomas.

○ Casos NÃO DETECTÁVEIS ou NÃO REAGENTES por exame de PCR, podem ser liberados do isolamento se melhora dos sintomas e não estiver em uso de antitérmicos nas últimas 24h, liberando também os contatos para retorno das atividades.

○ Os casos com SRAG confirmados laboratorialmente devem ser mantidos em isolamento por até 20 dias após o início dos sintomas, podendo ser suspenso após esse período desde que esteja há pelo menos 24 h sem apresentar febre ou com sintomas respiratórios em melhora;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

○ Os pacientes imunossuprimidos, independente da forma clínica da doença devem ser mantidos em isolamento por pelo menos 20 dias após o início dos sintomas, e em casos de sintomatologia prolongada podem necessitar de avaliação laboratorial para saída do isolamento, a critério médico.

○ Independente do status vacinal (completo, parcial ou não iniciado) os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados devem permanecer em quarentena, sendo monitorados quanto ao aparecimento de sinais e sintomas gripais por um período de até **14 dias**, após o último dia de contato direto (sem máscara e sem distanciamento), com o caso suspeito/ confirmado.

A quarentena ou isolamento dos contatos próximos pode ser suspensa após resultado negativo de PCR do caso suspeito, desde que tenha sido realizado em período oportuno e não esteja apresentando sintomas compatíveis com SG;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Para testagem de contatos próximos de casos confirmados, podem ser realizados testes de PCR ou Antígeno em sintomáticos ou assintomáticos, devendo a coleta acontecer após o 5º dia do último contato com o caso;
- Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para suspender o isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.
- Trabalhadores sintomáticos devem ser afastados de suas funções imediatamente a fim de diminuir o risco de transmissão no ambiente de trabalho, independente de ter sido realizado testagem até o momento do afastamento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

GOVERNO DE SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. **Manual de orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2)**. Atualizado em 23/10/2020.

Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Manual_23-10-atualizado.pdf>. Acesso em: 07 abril 2020.

GOVERNO DE SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. **PORTARIA SES 948 DE 01/09/2021**. Disponível em : <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=419713>>. Acesso em: 10 setembro 2021.